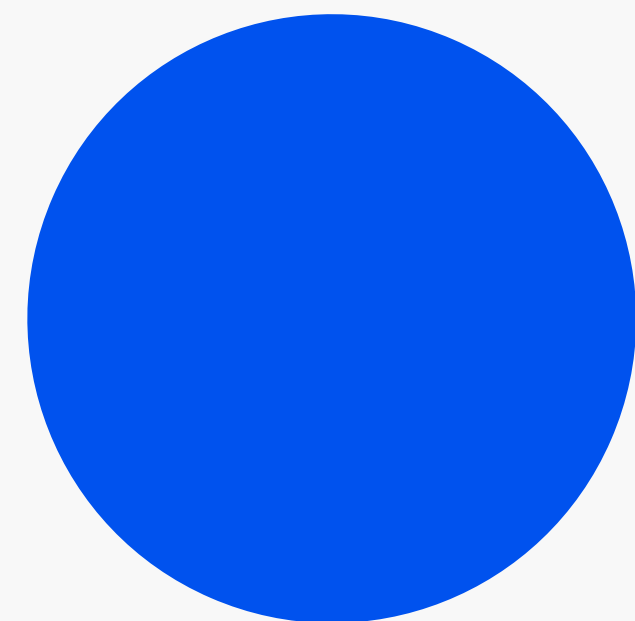




AMIGO DO SESI LAB



1. O que é o Programa de Amigos do SESI Lab?

R. O Programa de Amigos do Museu SESI Lab é uma iniciativa que aproxima o público do museu, criando uma rede de apoiadores que acreditam no poder transformador da arte, ciência, tecnologia e educação. Além de oferecer benefícios exclusivos, o programa fortalece a relação com a comunidade e contribui para a manutenção da missão educativa e inovadora do museu.

2. Quem pode participar do programa?

R. Qualquer pessoa interessada em apoiar o museu e ter acesso a benefícios exclusivos pode participar.

3. Qual é o objetivo do programa?

R. O objetivo é fortalecer a relação entre o museu e sua comunidade, incentivar a participação ativa na vida cultural da cidade e ampliar o impacto social e econômico do SESI Lab, mantendo viva sua missão educativa.



4. Como faço para me tornar um amigo do SESI Lab?

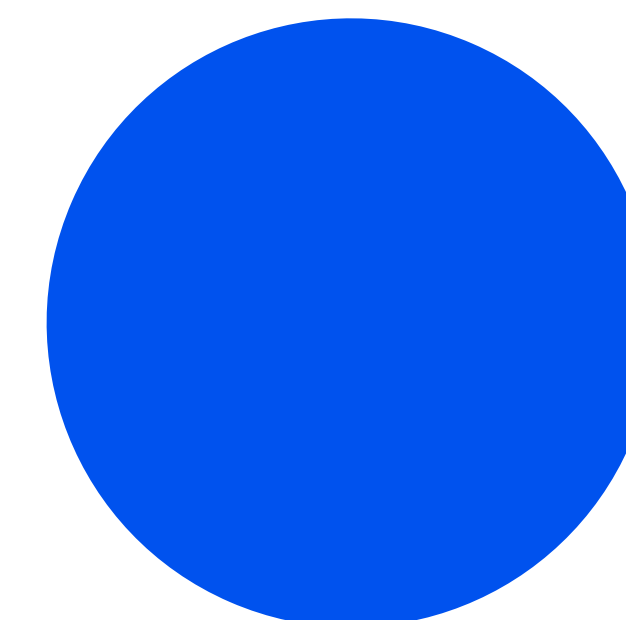
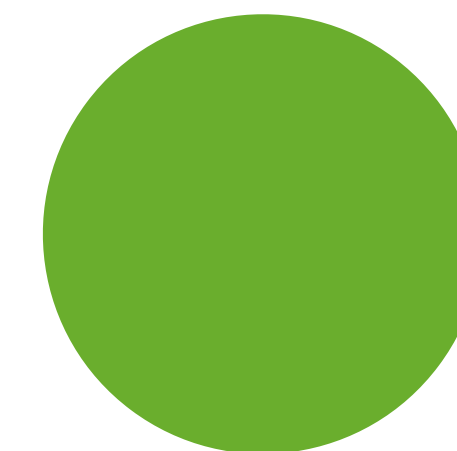
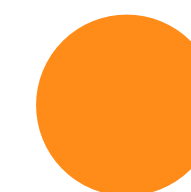
R. Basta escolher um dos planos disponíveis (Prata, Ouro ou Master) e realizar a adesão. A participação também pode ser feita via incentivo fiscal, direcionando parte do Imposto de Renda.

5. Quais são os benefícios de ser amigo do SESI Lab?

R. Os amigos do SESI Lab têm acesso a benefícios exclusivos, como entrada gratuita no museu, descontos na loja, acesso facilitado a outros espaços culturais, participação em eventos e exposições especiais, kits personalizados, tours culturais e experiências imersivas em museus parceiros. Os benefícios variam conforme o plano escolhido.

6. Quais são as formas de pagamento disponíveis?

R. A adesão pode ser feita por contribuição direta ou por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura, destinando parte do Imposto de Renda ao projeto do museu. As formas de pagamento disponíveis são: cartão de crédito, boleto bancário, PIX à vista e PIX parcelado, garantindo mais praticidade e flexibilidade na adesão ao programa.



7. A adesão tem validade por quanto tempo?

R. A adesão tem validade anual, podendo ser renovada a cada ciclo.

8. Posso apoiar o programa via Imposto de Renda?

R. Sim. Pessoas físicas que fazem a declaração completa podem destinar até 6% do Imposto de Renda devido. O valor é abatido do imposto a pagar ou acrescentado à restituição. O apoiador recebe um recibo de mecenato, que deve ser informado na declaração.

9. O que é Recibo de Mecenato?

R. O Recibo de Mecenato é o documento oficial que comprova o apoio a projetos culturais pela Lei de Incentivo à Cultura. Ele é emitido em três vias — para o Ministério da Cultura, proponente e apoiador — com informações sobre o projeto, produtor e valor apoiado. Para ter validade fiscal, deve ser apresentado junto ao comprovante de depósito e guardado por cinco anos. A Evoé emite e envia os recibos, e o proponente apenas assina. O apoiador pode acompanhar tudo pelo Novo Salic.



10. Como entro em contato para tirar dúvidas?

R. As dúvidas podem ser enviadas para o e-mail: amigosdosesilab@sesicni.com.br.

11. Meus dados ficam protegidos?

R. Sim. As informações fornecidas no processo de adesão são utilizadas exclusivamente para a gestão do programa e tratadas com segurança e confidencialidade.

12. Como funciona a dedução no imposto?

R. O valor destinado ao museu é deduzido do imposto devido para quem tem imposto a pagar ou somado à restituição para quem tem imposto a restituir. Basta informar o recibo de mecenato na declaração anual.

13. Há previsão de novos benefícios no futuro?

R. Sim. O programa está em constante evolução e novos benefícios poderão ser adicionados para ampliar as experiências dos participantes e fortalecer o vínculo com a comunidade cultural.



Sobre a Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)

A Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91), conhecida como Lei Rouanet, permite que pessoas físicas e jurídicas destinem parte do Imposto de Renda para apoiar projetos culturais. O processo de inscrição é simples e bem estruturado: se houver pendências, o Ministério da Cultura solicita a correção.

Para ser aprovado, o projeto precisa ser bem fundamentado e apresentar contrapartidas sociais, como distribuição gratuita de ingressos, oficinas abertas ao público, ações de acessibilidade ou doações para escolas e bibliotecas. O recurso não pode ser usado para fins privados.

O financiamento não vem do governo, mas de apoiadores. Pessoas físicas que fazem declaração completa podem destinar até 6% do imposto devido, e empresas com lucro real até 4%.

Projetos enquadrados no Artigo 18 permitem dedução de 100% do valor apoiado. Já no Artigo 26, a dedução é parcial — variando de 30% a 80%, conforme o tipo de apoio e se for patrocínio (com divulgação da marca) ou doação (sem divulgação).

Áreas como artes cênicas, música erudita, artes visuais, livros, preservação de patrimônio e acervo audiovisual geralmente se enquadram no Artigo 18. Já produções audiovisuais como séries e programas de TV costumam estar no Artigo 26.

Em resumo: a Lei Rouanet facilita o financiamento de projetos culturais por meio de incentivos fiscais, ampliando o acesso à cultura e fortalecendo o setor criativo no país.



***SESI* LAB**

Acesse a plataforma

